



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

Estado de São Paulo
CIDADE FOLCLORE

Santo Antônio da Alegria, 03 de janeiro de 2023.

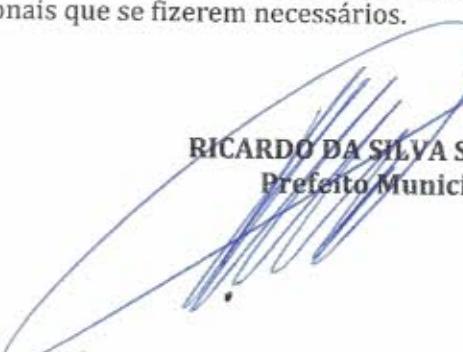
Ofício n.º 04/2024
(Ref: Requerimento n.º 74/2023)

Ilmo Sr. Presidente;

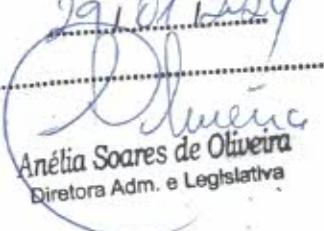
Na qualidade de Prefeito Municipal e dentro das atribuições que me foram conferidas por Lei, venho, através do presente, tendo em vista o pedido de informações contido no Requerimento n.º 74/2023, subscrito pelos nobres edis, prestar os seguintes esclarecimentos:

- A) O presente Plano foi encaminhado junto com o Projeto de Lei n.º 42/2023, em seu anexo I.
- B) Norteados pelo marco legal da Primeira Infância, o diagnóstico da realidade e as ações finalistas (objetivo e metas) que o município deve realizar, tendo em vista cada um dos direitos da criança afirmados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas leis que se aplicam aos diferentes setores como Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Convivência familiar e comunitária e outros que lhe dizem respeito, nosso Plano, através dos eixos estratégicos, alinhados aos ODS, segue com o objetivo de garantir todos os direitos da criança, em especial na Primeira Infância, incluindo os direitos das crianças com TEA.

Sem mais para o momento, na oportunidade, aproveito para apresentar protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.


RICARDO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

29/01/2024

Anélia Soares de Oliveira
Diretora Adm. e Legislativa

EXMO. SR.
CLAUDIO LUIZ CARVALHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP.